



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.604, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990

Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal número 1.587, de 05 de junho de 1.990.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

O Artigo 1º. da Lei Municipal número 1.587, de 05 de junho de 1.990, fica redigido da seguinte forma:

"A área a seguir descrita faz parte das matrículas números 13.185 e 36.297 e tem início no ponto 1, de coordenada Y = 8182,6110 e X = 5922,0806 obtida através do levantamento topográfico realizado pela CDHU, em junho/90 localizado na lateral da Rua André Caparroz Garcia com limite do Bairro São Miguel. Deste segue com azimute de 47º11'41" (quarenta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 38,27 m (trinta e oito metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 2; deflete à esquerda com azimute de 317º11'41" (trezentos e dezessete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros) até o ponto 3; deflete à direita com azimute de 47º 11'41" (quarenta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 135,86 (cento e trinta e cinco metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto 4; deflete à direita com azimute de 137º11'41" (cento e trinta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 20,00 (vinte metros) até o ponto 5; deflete à esquerda com azimute de /// 47º11'41" (quarenta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 216,74 m (duzentos e dezesseis metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 6; deflete à esquerda com azimute de 317º11'41" (trezentos e dezessete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 20,00 (vinte metros) até o ponto 7; deflete à 47º11'41" (quarenta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 77,80 --



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

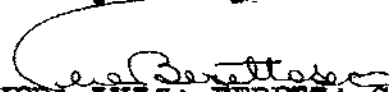
(setenta e sete metros e oitenta centímetros) até o ponto 8, em confronto do ponto 1 até aqui com o Bairro São Miguel; deflete à direita com azimute de $137^{\circ}11'41''$ (cento e trinta e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 233,00 (duzentos e trinta e três metros) até o ponto 9; deflete à direita com azimute de $227^{\circ}11'41''$ (duzentos e vinte e sete graus onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 77,80 m (setenta e sete metros e oitenta centímetros) - até o ponto 10, deflete à direita com azimute de $317^{\circ}11'41''$ - (trezentos e dezessete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 53,00 m (cincoenta e três metros) até o ponto 11, deflete à esquerda com azimute de $227^{\circ}11'41''$ (duzentos e vinte e sete graus, onze minutos e quarenta e um segundos) e distância de 384,40 m (trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto 12, em confronto do ponto 8 até aqui com área da Prefeitura Municipal; deflete à direita pela lateral da Rua André Caparroz Garcia com azimute de $314^{\circ}28'16''$ (trezentos e quatorze graus, vinte e oito minutos e dezesseis segundos) e distância de 136,15 m (cento e trinta e seis metros e quinze centímetros) até o ponto 1, início desta descrição encerrando uma área de 82,025,35 m² (oitenta e dois mil, vinte e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA